

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 19 de novembro de 2012

Número 223

ÍNDICE

PARTE C

2.º SUPLEMENTO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 14800-A/2012:

Fixa o montante financeiro disponível para os apoios diretos às artes em 2013 e o número máximo de entidades a apoiar na modalidade quadrienal, bienal e anual 37512-(6)

Despacho n.º 14800-B/2012:

Fixa o montante financeiro disponível e o número máximo de entidades a apoiar na modalidade de apoio pontual 37512-(6)

Despacho n.º 14800-C/2012:

Fixa o montante financeiro disponível e o número máximo de entidades a apoiar na modalidade de acordo tripartido — apoio indireto 37512-(6)



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 14800-A/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, determino o seguinte:

1 — Na modalidade quadrienal, bienal e anual o montante financeiro disponível para os apoios diretos às artes em 2013 é de € 5 350 000 e o número máximo de entidades a apoiar é de 78, distribuídos de acordo com a tabela proposta pela Direção-Geral das Artes, que se anexa e faz parte integrante deste despacho para todos os efeitos legais:

Regiões	Número máximo de apoios	Montante disponível (euros)
Norte	22	1 500 000
Centro	13	900 000
Lisboa e Vale do Tejo	33	2 300 000
Alentejo	7	470 000
Algarve	3	180 000
	78	5 350 000

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de novembro de 2012.

17 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura,
Jorge Barreto Xavier.

21932012

Despacho n.º 14800-B/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008,

de 6 de outubro, e sob proposta fundamentada da Direção-Geral das Artes, determino o seguinte:

1 — Na modalidade de apoio pontual, prevista na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, para 2013, o montante financeiro disponível a conceder é de € 800 000 e o número máximo de entidades a apoiar é de 45.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de novembro de 2012.

17 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura,
Jorge Barreto Xavier.

21922012

Despacho n.º 14800-C/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, e sob proposta fundamentada da Direção-Geral das Artes, determino o seguinte:

1 — Na modalidade de acordo tripartido — apoio indireto, prevista na subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, para 2013, o montante financeiro disponível a conceder é de € 4 550 000 e o número máximo de entidades a apoiar é de 45.

Regiões	Montante disponível (euros)
Norte	1 500 000
Centro	900 000
Lisboa e Vale do Tejo	1 500 000
Alentejo	400 000
Algarve	250 000
	4 550 000

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de novembro de 2012.

17 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura,
Jorge Barreto Xavier.

21912012

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750